



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Pro" Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.245, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Projeto de lei nº 18/09 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal DL Ézio Spera

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 193.910,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e dez reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                   |                                        |     |            |
|-------------------|----------------------------------------|-----|------------|
| 2.                | PODER EXECUTIVO                        |     |            |
| 2.10              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |     |            |
| 2.10.03           | ATENÇÃO BÁSICA                         |     |            |
| 10.301.0079.2.176 | APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.BS            |     |            |
| (7849) 449052     | Equipamentos e Materiais Permanente    | R\$ | 80.000,00  |
| 10.302.0080.2.181 | ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS |     |            |
| (8093) 449052     | Equipamentos e Material Permanente     | R\$ | 103000,00  |
| 10.304.0081.2.179 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE           |     |            |
| (8649) 449052     | Equipamentos e Material Permanente     | R\$ | 10.910,00  |
|                   | T O T A L                              | R\$ | 193.910,00 |

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo.

|                   |                                                   |     |            |
|-------------------|---------------------------------------------------|-----|------------|
| 2.                | PODER EXECUTIVO                                   |     |            |
| 2.10              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     |     |            |
| 2.10.04           | MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |     |            |
| 10.302.0080.2.182 | PARCEIROS DO S.U.S.                               |     |            |
| (8124) 339039     | Outros ServoTerceiros - P. Jurídica               | R\$ | 193.910,00 |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de Abril de 2009.

ÉZIO Spera  
Prefeito Municipal

ED-

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
Publicada no Departamento de Planejamento, em 23 de Abril de 2009.